

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO PROTOCOLO

2 3 FEV. 2012

№ 121/2012

PROJETO DE LEI <u>11</u> / <u>2012</u>.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE COLETA DE ÓLEO DE COZINHA EM SUPERMERCADOS E POSTOS DE GASOLINA NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO APROVA:

Artigo 1º. - Fica estabelecida a implantação de postos de coleta (totens) de lixo tóxico em supermercados e postos de gasolina no Município.

Artigo 2º. - Denomina-se lixo tóxico domiciliar óleos de origem animal e vegetal.

Artigo 3º- Será permitida a entrega deste produto limitada ao número de 2 (duas) garrafas PET's de 2 (dois) litros por domicílio.

Artigo 4°. - A remoção do material coletado nesses postos ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Artigo 5º - Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente a regulamentação desta lei no período de 60 dias após a publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR
CARLOS ALGUSTO SOUTO PIMENTEL



JUSTIFICATIVA

A medida visa estimular o cidadão a armazenar e descartar corretamente o óleo de cozinha que, se jogado diretamente na rede de esgoto, torna-se um potencial agente poluidor do meio ambiente.

Assim, ao direcionar o óleo de cozinha estaremos ajudando a nossa cidade a praticar as leis ambientais e ao mesmo tempo contribuindo para a saúde da nossa população.